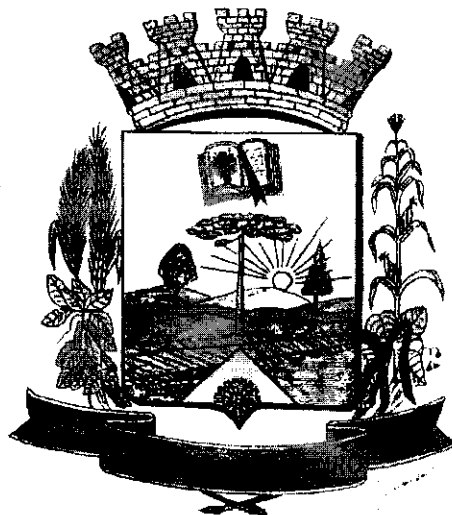




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

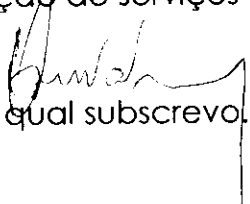
NÚMERO: 100/2013

EMIÇÃO: 16/07/2013

ABERTURA: 02/08/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO.**

No dia dezesseis do mês de julho de 2013 foi protocolada e atuada sob o nº 100/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro.

Eu, Osiel Vaz Ferreira ) Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro
Solicitação 208/2013

001.002

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	16/07/2013	1
208	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
152658-8	THAIS PADILHA GOY	114/2013	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Dias	
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES		
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008820	INSTRUTOR DE TEATRO	MS	12,00	900,00	10.800,00

Carga Horária Semanal: atendimento de 20 horas semanais, em dias e horários a serem definidos entre contratada e contratante.
Período de Contrato: 12 (doze) meses
- DA COORDENAÇÃO:
Os serviços serão submetidos à Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Educação, que designará um funcionário da Administração para supervisão e coordenação das atividades.
- DAS ATIVIDADES EXTRA-HORÁRIO:
Toda e qualquer atividade que, se necessário para o cumprimento do processo de desenvolvimento do programa, seja executado em horário não determinado no cumprimento do seu objeto, deverá ser programado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência junto ao Contratado, devendo essas horas de atividade serem reduzidas da jornada normal de atividade, podendo o Contratado vir a negociar ou não aceitar as atividades propostas "fora" do horário de contrato.
- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:
Todo e qualquer material ou equipamento necessário "diretamente" para a execução satisfatória das funções contratadas serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que apresentados no ato de formalização do Contrato e aprovado pela Coordenação da Secretaria. A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro não se responsabilizará por nenhum equipamento ou material de Terceiros, inclusive dos Contratados, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação da Secretaria, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

TOTAL 10.800,00


THAIS PADILHA GOY
Solicitante



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.0031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro.

Valor Máximo Estimado: R\$ 10.800,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

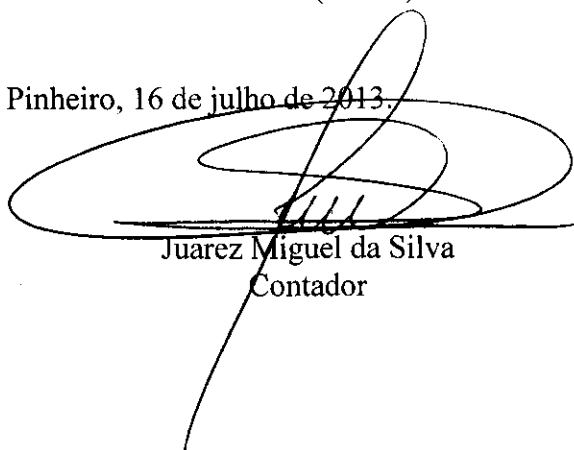
13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2013.



Juarez Miguel da Silva
Contador

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2013****De: Departamento Jurídico****Para: Departamento de Compras e Licitações****Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro.**

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2013.



Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

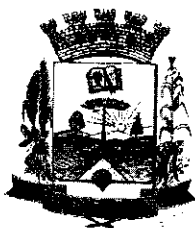
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 216/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2013.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

EMIÇÃO: 16/07/2013

ABERTURA: 02/08/2013 às 13:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 02 de agosto de 2013, às 13:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 087/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

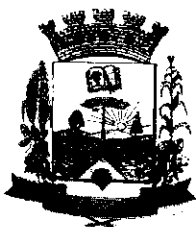
1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.007

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

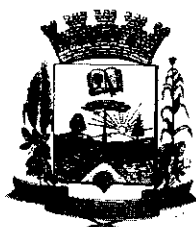
6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.008

conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, **MAS DE FORMA AVULSA,** sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, **PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM,** de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

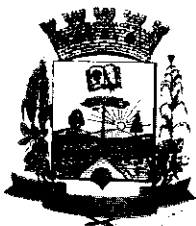
7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 100/2013
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 100/2013
PROPONENTE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.009

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências "mínimas" do **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de Menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço global.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço global, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam Inferiores ao último apresentado.

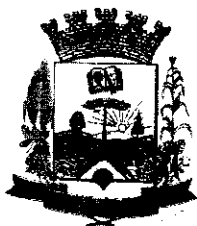
9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais).

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.010

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.11 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.011

quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

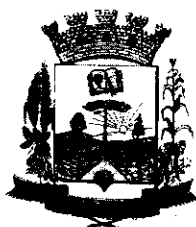
11.5 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

13. DO CONTRATO

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.012

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

14.2 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

14.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

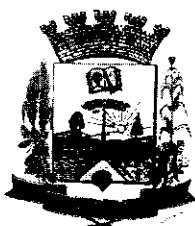
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

16.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

16.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.013

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações do CONTRATANTE:

17.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readaptação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

14.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1 Os preços contratados não serão reajustados no período contratual.

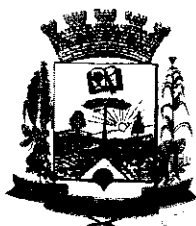
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.014

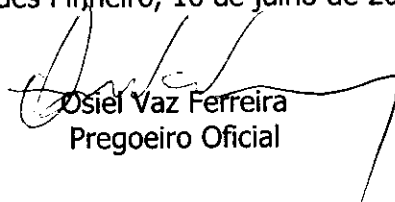
favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

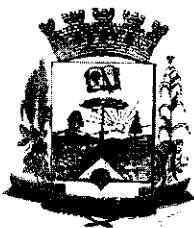
19.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2013.


Osier Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 – AULAS DE TEATRO

Objeto: Prestação de serviços de aulas de teatro

Carga Horária Semanal: atendimento de 20 horas semanais, em dias e horários a serem definidos entre contratada e contratante.

Período de Contrato: 12 (doze) meses

Valor Máximo Mensal Admitido: R\$ 900,00 (novecentos reais)

- DA COORDENAÇÃO:

Os serviços serão submetidos à Coordenação Geral da Secretária Municipal de Educação, que designará um funcionário da Administração para supervisão e coordenação das atividades.

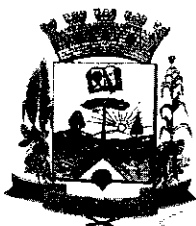
- DAS ATIVIDADES EXTRA-HORÁRIO:

Toda e qualquer atividade que, se necessário para o cumprimento do processo de desenvolvimento do programa, seja executado em horário não determinado no cumprimento do seu objeto, deverá ser programado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência junto ao Contratado, devendo essas horas de atividade serem reduzidas da jornada normal de atividade, podendo o Contratado vir a negociar ou não aceitar as atividades propostas "fora" do horário de contrato.

- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todo e qualquer material ou equipamento necessário "diretamente" para a execução satisfatória das funções contratadas serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que apresentados no ato de formalização do Contrato e aprovado pela Coordenação da Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro não se responsabilizará por nenhum equipamento ou material de Terceiros, inclusive dos Contratados, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação da Secretaria, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 100/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

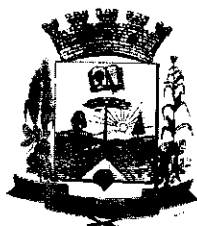
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 100/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

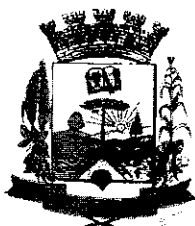
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 100/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

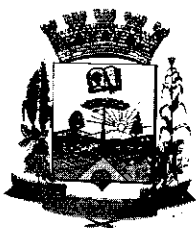
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004.019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo.

LOTE 1 – AULAS DE TEATRO

Objeto: Prestação de serviços de aulas de teatro

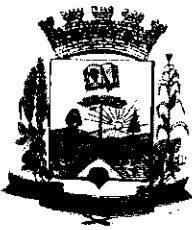
Valor Mensal: R\$ _____

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

007.020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 100/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

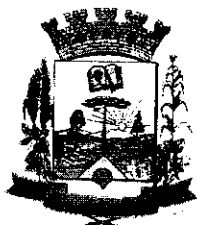
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **Município de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 100/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

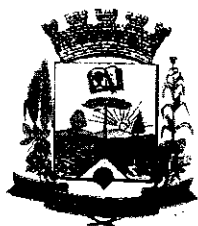
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.022

de R\$ _____ (_____), firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

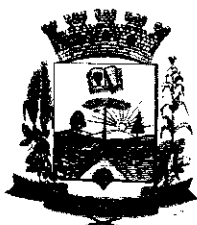
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- f) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- g) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- g) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.023

h) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

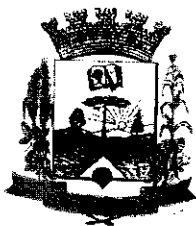
d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.024

10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 100/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2013.

Oziel Neivert



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.025

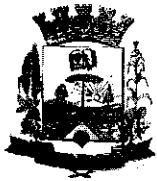
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.026

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/08/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

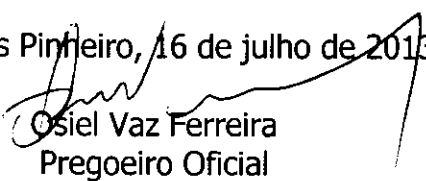
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2013.


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 100/2013

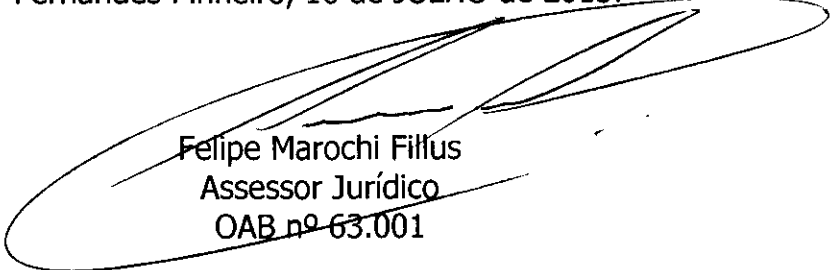
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 16 de JULHO de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001

Declaração de que não se encontra aposentado em cargo, emprego ou função pública, a
acumulação proibida com o exercício do novo cargo efetivo (CF/88, Art. 37, XVI e XVII),
Comprovante de residência.
Comprovante de escolaridade.
Comprovantes exigidos são indispensáveis para o provimento, das vagas mencionadas,
e devem ser apresentados em original e em cópia autenticada em cartório.

MUNICÍPIO DE

Comprovantes exigidos são indispensáveis para o provimento, das vagas mencionadas,
e devem ser apresentados em original e em cópia autenticada em cartório.

1. Uma retroescavadeira, marca Case 1850, ano 2005. (Avaliada em R\$ 25.000,00).
 2. Uma escavadeira, marca Aker, ano 2010, ano 1998. (Avaliada em R\$ 10.000,00).
 3. Uma pá-carregadeira, marca Michi-an 55 C, ano 1998. (Avaliada em R\$ 1.000,00).
 4. Uma motoniveladora, marca Cat 120, ano 1998. (Avaliada em R\$ 90.000,00).
 5. Uma caminhonete F1000 4x4 Turbo IT, placa COM-8809, marca Ford, ano 1997, com código de RENAVAM n° 70.650919-6. (Avaliada em R\$ 15.000,00).
 6. Um caminhão Puma/4.T, placa ABB-034, marca Puma, ano 1991, com código de RENAVAM n° 52.401494-6. (Avaliada em R\$ 5.000,00).
 7. Um gol 16V - 2P, placa CQD-227, marca VW, ano 1998, com código de RENAVAM n° 70.725093-5. (Avaliada em R\$ 2.200,00).
 8. Um gol 1000 (baixado), placa BU-8889, marca VW, ano 1994, com código de RENAVAM n° 82.437013-5. (Avaliada em R\$ 5.000,00).
 9. Um gol 1.0 G IV - 2P, placa AQC-289, marca VW, ano 2008, com código de RENAVAM n° 96.690816-3. (Avaliada em R\$ 7.000,00).
 10. Um gol 1.0 G IV - 2P, placa ARX-893, marca VW, ano 2009, com código de RENAVAM n° 17.343258-1. (Avaliada em R\$ 10.500,00).
 11. Um gol 1.0 G IV - 2P, placa AQL-3091, marca VW, ano 2008, com código de RENAVAM n° 97.582406-6. (Avaliada em R\$ 7.000,00).
 12. Um gol 1.0 - 2P, placa APM-9422, marca VW, ano 2007, com código de RENAVAM n° 94.582064-0. (Avaliada em R\$ 10.000,00).
 13. Uma parati CL 1.8 - 2P, placa AEV-3366, marca VW, ano 1994, com código de RENAVAM n° 82.492054-2. (Avaliada em R\$ 1.200,00).
 14. ENTULHOS DE FERRO (Sucata) sendo: peças de veículos, rodas de caminhões e ônibus, rodas de máquinas, restos de máquinas pesadas e outros objetos sem uso - tudo para pesagem posterior. (Avaliados em R\$ 0,20/Kg).
 15. PNEUS de diversas espécies sendo: de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas. (Avaliados em R\$ 500,00/Lote).
 16. MATERIAIS ELETRÔNICOS, contendo: gabinetes, monitores, impressoras, teclados, estabilizadores, diversas placas, leitores, entre outros. (Avaliados em R\$ 300,00/Lote).
 Local do Leilão: Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, à rua Jorge Ceier, s/nº - Centro.
 Tipo de Licitação: Maior oferta, por lote.
 Data: Dia 07 de agosto de 2013, com início às 13:30 horas.
 Local para obtenção do edital e informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 800
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 208
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
 Local para visitação dos lotes: Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, à rua Jorge Ceier, s/nº - Centro.
 Normas gerais: Lei 8.866/93 e demais alterações.
 Fernandes Pinheiro, 18 de julho de 2013
 Osiel Vaz Ferreira
 Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO nº 133/2013
 Súmula: "Determina a nomeação dos membros do Comitê de Combate à Dengue".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
 em 12 de julho de 2013.
OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 006/2013
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de nutricionista junto a Secretaria Municipal de Saúde.
 Forma de Julgamento: Menor Preço
 Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/08/2013, às 09:30 horas.
 Informações:
 Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 800
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 208
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
 Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2013.
 Osiel Vaz Ferreira
 Pregoeiro Oficial

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2013
 Objeto: Aquisição de Kit de Higiene Bucal para a Secretaria Municipal de Saúde.
 Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
 Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/08/2013, às 13:30 horas

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2013
 Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.
 Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
 Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/08/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2013
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Agricultura
 Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
 Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 22/07/2013 às 8:30 horas do dia 01/08/2013
 Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 01/08/2013
 Início da Sessão de Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 01/08/2013, acrescido do período eleitoral.
 Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro.
 Forma de Julgamento: Menor Preço Global
 Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/08/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2013
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de campeonatos diversos.
 Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
 Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/08/2013, às 09:30 horas.
 Informações:
 Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 800
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 208
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Declaração de que não se encontra aposentado em cargo efetivo (GF/88, Art. 37, XVI e XVII).
 Comprovante de residência.
 Comprovante de escolaridade.
 Os documentos exigidos são indispensáveis para o provimento das vagas mencionadas, podendo ser apresentados por meio de fotocópias, acompanhadas dos originais para conferência de autenticidade.
 Não comparecimento no prazo determinado, bem como o não enquadramento nos requisitos exigidos, para o preenchimento do cargo ensejará na convocação/chamamento de imediatamente classificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
 em 17 de julho de 2013.
OZIEL NEIVERT
 PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013
 Modalidade: Tomada de Preços
 Síntese do Objeto: contratação de empresa especializada na Assessoria técnica no acompanhamento do Cálculo do Índice de participação no ICMS e Nota Fiscal do Produtor Rural, tendo por objetivo primordial, dinamizar a arrecadação municipal junto ao "Fundo Estadual de Participação dos Municípios do Paraná".
 Forma de Julgamento: Menor Preço
 Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/08/2013, às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013
 Modalidade: Tomada de Preços
 Síntese do Objeto: Aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde
 Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
 Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/08/2013, às 13:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2013
 Modalidade: Tomada de Preços
 Síntese do Objeto: Aquisição de material esportivo, medalhas e troféus.
 Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
 Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/08/2013, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital:
 Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, 800
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209
 e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br
 Fernandes Pinheiro, 18 de julho de 2013.
OZIEL VAZ FERREIRA
 Presidente da Comissão

DECRETO nº 132/2013
 Súmula: "Cria o Comitê Municipal de Combate à Dengue, e dá outras providências".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações de Combate à Dengue, CONSIDERANDO ainda, que a Dengue é um dos maiores problemas de Saúde Pública no Brasil e no mundo.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Combate à Dengue.
 Art. 2º - Compete ao Comitê:
 I - Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate à dengue;
 II - Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da dengue, a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública;
 III - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue.
 Parágrafo Único: O Comitê terá como principal atividade o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e o controle da dengue no âmbito do Município.
 Art. 3º - O Comitê será composto pelas seguintes representações:
 Número de Representantes Secretaria Municipal / Autarquia
 1 Secretaria de Saúde
 1 Secretaria de Educação
 1 Secretaria de Ação Social
 1 Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente
 1 Secretaria de Obras e Urbanismo
 2 Conselho Municipal de Saúde
 1 Vigilância Epidemiológica
 1 Vigilância Ambiental
 1 Vigilância Sanitária

§1º - O Comitê elegerá, dentre os seus membros, um coordenador, preferencialmente da Secretaria Municipal de Saúde.
 §2º - A participação no Comitê será considerada como "serviços relevantes" prestados ao Município, não ensejando qualquer remuneração.
 Art. 4º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, ou extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador.
 Parágrafo Único: Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações do Comitê.
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
 em 12 de julho de 2013.
OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

00.028

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

PORTARIA Nº 142/013
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora:
SUELI TEREZINHA SIDOSKI, ocupante do Cargo de Zeladora, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período de 01 de agosto de 2013 à 30 de agosto de 2013, correspondente ao período de aquisição de 02 de julho de 2012 à 30 de junho de 2013.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Afixe em edital, publique-se
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de julho de 2013.
 Arnilton Komnitski
 Presidente

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/08/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A4449B86

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragens de campeonatos diversos.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/08/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 18 de julho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:068B0D3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: contratação de empresa especializada na Assessoria técnica no Acompanhamento do Cálculo do Índice de participação no ICMS e Nota Fiscal do Produtor Rural, tendo por objetivo primordial, dinamizar a arrecadação municipal junto ao "Fundo Estadual de Participação dos Municípios do Paraná"

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/08/2013, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão

000.029

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F767BA0C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/08/2013, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BF906650

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Aquisição de material esportivo, medalhas e troféus.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/08/2013, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 18 de julho de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

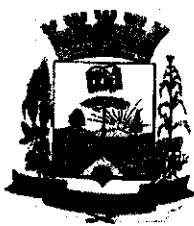
Presidente da Comissão

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8168C6E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 096/2013

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 087/2013

Súmula: "Altera o art. 2º do Decreto nº. 011/2013 quanto aos integrantes da Comissão Permanente de Pregão atuante no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 3.555/00, no Decreto Federal nº. 5.450/05, no Decreto Federal nº. 5.504/05 e ainda na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº. 011/2013, com o advento deste, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Decreto nº. 011/2013 Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA – Pregoeiro
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA
HAYDIANE CRISTINA BORA
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

COLÉGAR DIREITA

Paulo Alexandre Laskoski
ASSINATURA DO TITULAR

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.684.388 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/1999

NOME PAULO ALEXANDRE LASKOSKI

FILIAÇÃO GOLINO PEREIRA LASKOSKI
CONCEIÇÃO CARNEIRO LASKOSKI

NATURALIDADE IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO 08/09/1983

COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE

DOC ORIGEM C.NASC 882, LIVRO=53, FOLHA=59V

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Germano do Nascimento Filho*
GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

006.031

[Handwritten signatures and marks]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PAULO ALEXANDRE LASKOSKI 04509981937

Nome do Empresário

PAULO ALEXANDRE LASKOSKI

Nome Fantasia

OS CENICOS - CIA DE ARTES

Capital Social

500,00

Nº da Identidade

86843889

Órgão Emissor

IRATI

UF Emissor

PR

CPF

045.099.819-37

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

27/02/2013

Números de Registro

CNPJ

17.650.685/0001-14

NIRE

41-8-0151806-1

Endereço Comercial

CEP

84500-000

Logradouro

RUA CONSTANTINO ODRESKI 88

Número

88

Bairro

CENTRO

Município UF

IRATI PR

Ponto de Referência

MERCADO MOVEIS DA 19 DE DEZEMBRO

Atividades

Data de Início de Atividades

27/02/2013

Código da Atividade Principal

85.92-9/99

Descrição da Atividade Principal

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1 90.01-9/02

Produção musical

2 90.01-9/01

Produção teatral

3 82.30-0/01

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4 85.92-9/02

Ensino de artes cênicas, exceto dança

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

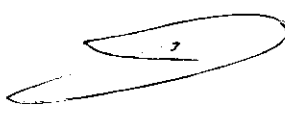
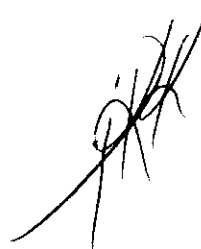
Número do Recibo: ME47104452

Número do Identificador: 00004509981937

001.033

Data de Emissão:

24/07/2013





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 100/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

IRATI, em 30 de Julho de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: PAULO ALEXANDRE LASKONKI - 045 099 819-37

CNPJ: 17-650.685/0001-14

Endereço da empresa: R. CONSTANTINO ODRISKI Nº 88. CENTRO

Fone: (42) 9951-4730

Nome do representante legal da empresa proponente: PAULO ALEXANDRE LASKONKI

R.G.: 8684388-9

CPF: 045 099 819-37



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.035

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 100/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

IRATI, em 30 de Julho de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: Paulo Alexandre Laskowski - 045.099.819-37

CNPJ: 17.650.685/0001-14

Endereço da empresa: R. CONSTANTINO ODRESKI, N.º 88 CENTRO

Fone: (42) 9951-4230

Nome do representante legal da empresa proponente: Paulo Alexandre Laskowski

R.G.: 8684388-9

CPF: 045 099 819-37



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

Razão Social da Proponente: PAULO ALEXANDRE LASKOSKI - 045 099 819 - 37

CNPJ: 17.650.685/0001-14

Endereço da empresa: R. CONSTANTINO ODESKI, nº 88 CENTRO

Fone: (42) 9951-4230

Nome do representante legal da empresa proponente: PAULO ALEXANDRE LASKOSKI

R.G.: 8684388-9

CPF: 045 099 819 - 37

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo.

LOTE 1 – AULAS DE TEATRO

Objeto: Prestação de serviços de aulas de teatro

Valor Mensal: R\$ 900,00

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

IRATI, em 30 de Julho de 2013.


(assinatura do representante legal)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PAULO ALEXANDRE LASKOSKI 04509981937

Nome do Empresário

PAULO ALEXANDRE LASKOSKI

Nome Fantasia

OS CENICOS - CIA DE ARTES

Capital Social

500,00

Nº da Identidade

86843889

Órgão Emissor

IRATI

UF Emissor

PR

CPF

045.099.819-37

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

27/02/2013

Números de Registro

CNPJ

17.650.685/0001-14

NIRE

41-8-0151806-1

Endereço Comercial

CEP

84500-000

Logradouro

RUA CONSTANTINO ODRESKI 88

Número

88

Bairro

CENTRO

Município UF

IRATI

PR

Ponto de Referência

MERCADO MOVEIS DA 19 DE DEZEMBRO

Atividades

Data de Início de Atividades

27/02/2013

Código da Atividade Principal

85.92-9/99

Descrição da Atividade Principal

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1 90.01-9/02

Produção musical

2 90.01-9/01

Produção teatral

3 82.30-0/01

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4 85.92-9/02

Ensino de artes cênicas, exceto dança

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

24/07/13

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Impressão

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

006.038

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME47104452

Número do Identificador: 00004509981937

Data de Emissão:

24/07/2013





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.650.685/0001-14
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
27/02/2013NOME EMPRESARIAL
PAULO ALEXANDRE LASKOSKI 04509981937TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OS CENICOS - CIA DE ARTESCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-01 - Produção teatral
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dançaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)LOGRADOURO
R CONSTANTINO ODRESKINÚMERO
88

COMPLEMENTO

CEP
84.500-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
IRATIUF
PRSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Rua Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (42)3907-3025 - Fax (42)3907-3332
www.irati.pr.gov.br irati@irati.com.br

001.040

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 5428/2013

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: PAULO ALEXANDRE LASKOSKI

47074.0

CNPJ/CPF: 17.650.685/0001.14

Endereço: RUA CONSTANTINO ODRESKI

88

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

PR

[FINALIDADE]

PROVAR REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

A Prefeitura do Município de Irati -PR, conforme preceitua o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2348 de 22/ 12/ 05. Combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI/PR, 24/07/2013

Validade de 90 dias, a partir da data de emissão

Sandra E. Otto de Lara
Departamento de Tributação e Fiscalização

Auditor Fiscal

Sara Beatriz Kolichski Martins
AUDITORA FISCAL



Sara Beatriz Kolichski Martins
AUDITORA FISCAL

004.041



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000702013-14024685

Nome: PAULO ALEXANDRE LASKOSKI 04509981937

CNPJ: 17.650.685/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/07/2013.

Válida até 20/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000.042

Inscrição : 17650685/0001-14
Razão Social : PAULO ALEXANDRE LASKOSKI 04509981937
Nome Fantasia : OS CENICOS CIA DE ARTES
Endereço : RUA CONSTANTINO ODRESKI 88 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2013 a 22/08/2013

Certificação Número: 2013072414505720240076

Informação obtida em 24/07/2013, às 14:50:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

104/0390-0
24 JUL. 2013
CEF
0910402-0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

00.043

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10690744-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.650.685/0001-14

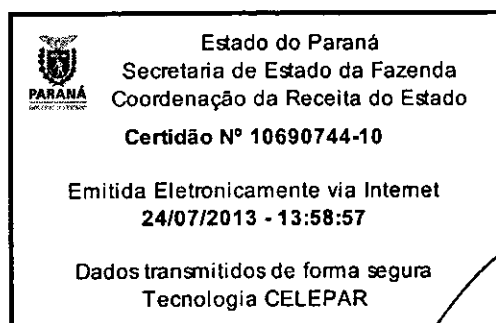
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/11/2013 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

001.044

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PAULO ALEXANDRE LASKOSKI 04509981937**
CNPJ: **17.650.685/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:55:41 do dia 24/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2014.

Código de controle da certidão: **73CB.E236.702B.224C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ALEXANDRE LASKOSKI 04509981937 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.650.685/0001-14

Certidão nº: 33104315/2013

Expedição: 23/07/2013, às 22:08:28

Validade: 18/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ALEXANDRE LASKOSKI 04509981937 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.650.685/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

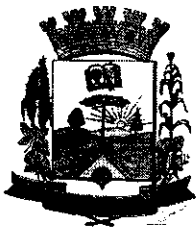
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001,046

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 100/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (NÃO).

IRATI, em 30 de JULHO de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: PAULO ALEXANDRE LASKOSKI-045 099 819-37

CNPJ: 17.650.685/0001-14

Endereço da empresa: R. CONSTANTINO ODESKI, N.º 88 CENTRO

Fone: (42) 99514230

Nome do representante legal da empresa proponente: PAULO ALEXANDRE LASKOSKI

R.G.: 8684387-9

CPF: 045 099 819-37

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.047

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às treze horas e trinta minutos do dia dois de agosto do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Pregoeiro), Yoseph Extoperman Goloiuch e Haydiane Cristina Bora e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 100/2013, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se os seguintes participantes:

Empresa	ME ou EPP	Representante
Paulo Alexandre Laskoski MEI	Sim	Paulo Alexandre Laskoski

Aberto o envelope de Proposta e efetuado a análise, verificou-se que a Proposta de Preços estava em acordo com o edital, sendo considerada classificada. Obtivemos o seguinte valor inicial:

ITEM ÚNICO – INSTRUTOR DE TEATRO

1º Classificado - Paulo Alexandre Laskoski MEI - Valor Mensal - R\$ 900,00

Analisada a proposta e sendo a única empresa participante, passou-se a fase de negociação, onde não houve êxito visto que a empresa apresentou valores no limite, pelo baixo preço no edital. Obtivemos então a classificação final:

ITEM ÚNICO – INSTRUTOR DE TEATRO

1º Classificado - Paulo Alexandre Laskoski MEI - Valor Mensal - R\$ 900,00

Após a análise da habilitação da empresa Paulo Alexandre Laskoski MEI, verificou-se que a mesma atendeu as exigências, sendo considerada habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Haydiane Cristina Bora (_____) lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Oziel Vaz Ferreira (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Paulo Alexandre Laskoski	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.048

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital:100/2013

Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

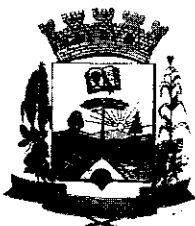
Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Paulo Alexandre Laskoski, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 02 AGOSTO de 2013.

Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004.049

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

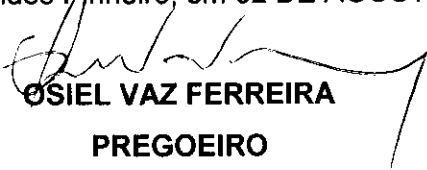
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

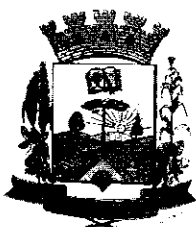
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 100/2013, **a prestação de serviços de aulas de teatro** pelo critério de Menor preço:

PAULO ALEXANDRE LASKOSKI CNPJ Nº 17.650.685/0001-14 -VALOR GLOBAL R\$ 10.800,00

Fernandes Pinheiro, em 02 DE AGOSTO DE 2013


OSIEL VAZ FERREIRA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

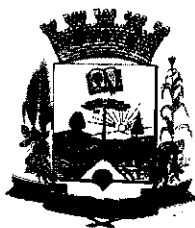
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR,
no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente
de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de
empresa para prestação de serviços de aulas de teatro**, pelo critério de
Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na
forma Presencial nº 100/2013:

PAULO ALEXANDRE LASKOSKI CNPJ Nº 17.650.685/0001-14 -**VALOR GLOBAL R\$
10.800,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 DE AGOSTO

DE 2013

OZIEL NEIVERTH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.051

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Paulo Alexandre Laskoski, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Paulo Alexandre Laskoski, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Constantino Odreski, nº 88, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrita no CGC/MF nº 17.650.685/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. eu Paulo Alexandre Laskoski, RG 8.684.388-9 e CPF 045.099.819-37 residente e domiciliado à Rua Constantino Odreski, nº 88, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 100/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 900,00(novecentos reais)mensais, firmando o Valor Global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0602.2022MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)**

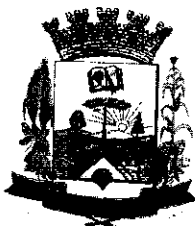
CLÁUSULA TERCEIRA DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.052

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readaptação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

- a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.053

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 100/2013;

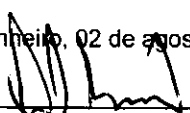
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 02 de agosto de 2013.


Ozil Neivert

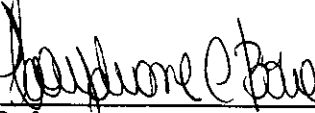
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE


Paulo Alexandre Laskoski
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

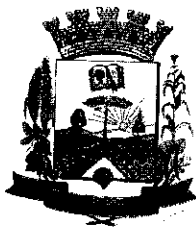
1. _____

R.G nº.: _____

2.  _____

R.G nº.: _____

8162803-3



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Paulo Alexandre Laskoski, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Paulo Alexandre Laskoski, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Constantino Odreski, nº 88, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrita no CGC/MF nº 17.650.685/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. eu Paulo Alexandre Laskoski, RG 8.684.388-9 e CPF 045.099.819-37 residente e domiciliado à Rua Constantino Odreski, nº 88, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 100/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 900,00(novecentos reais) mensais, firmando o Valor Global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

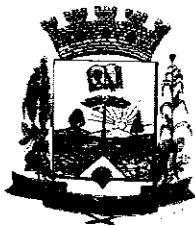
CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.055

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

- I - unilateralmente, pelo Município, quando:
 - a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- II - por acordo entre as partes, quando:
 - a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
 - b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
 - c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
 - e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

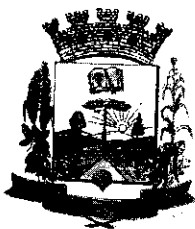
DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.056

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 100/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 02 de agosto de 2013.

Oziel Nevert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Paulo Alexandre Laskoski
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

R.G nº.:

2. _____

R.G nº.:

8162803-3

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:66941245

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 148/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2013.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 096/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADO: DANIELA OBRZUT, CNPJ Nº 11.655.813/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 18.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1465E1FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2013
PREGÃO nº 052/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ROBERTA FERREIRA GUSCORA CPF/MF sob o nº 038.032.889-59
Objeto: Fica alterado o valor da contratual passando de 20.496,00 para R\$ 25.193,00.
Data de assinatura: 08/08/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D2E47412

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 100-2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 100/2013:

PAULO ALEXANDRE LASKOSKI CNPJ Nº 17.650.685/0001-14 - VALOR GLOBAL R\$ 10.800,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 DE AGOSTO DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:82AA8CF3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 100/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013 001.057

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 100/2013, a **prestação de serviços de aulas de teatro** pelo critério de Menor preço:

PAULO ALEXANDRE LASKOSKI CNPJ Nº 17.650.685/0001-14 - VALOR GLOBAL R\$ 10.800,00

Fernandes Pinheiro, em 02 DE AGOSTO DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:25E5E7C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2013.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADO: PAULO ALEXANDRE LASKOSKI CNPJ Nº 17.650.685/0001-14
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO.**
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: **R\$ 10.800,00** R\$ 18.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:86691DDF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: G J B Serviços de Hospedagem Ltda
CNPJ: 03.697.602/0001-38

Objeto: Diária de hospedagem de pacientes portadores de câncer assistenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado Contratual: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Período de Execução: 12 (doze) meses

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de setembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2013

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Paulo Alexandre Laskoski, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Constantino Odreski, nº 88, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrita no CGC/MF nº 17.650.685/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. eu Paulo Alexandre Laskoski, RG 8.684.388-9 e CPF 045.099.819-37 residente e domiciliado à Rua Constantino Odreski, nº 88, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com a cláusula décima, parágrafo único, do contrato original, resolve rescindir o presente **CONTRATO de empresa para prestação de serviços de aulas de teatro**.

As partes acordam RESCINDIR o contrato, em comum acordo, a partir da data deste termo.

Justas e acordadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 14 de julho de 2014.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Paulo Alexandre Laskoski
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.: _____

2. _____
R.G nº.: _____

	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	000.058
	Estado do Paraná	
	CNPJ 01.619.323/0001-20	
	Av. Remis João Loss, nº 600 Centro	
	Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000	
	FONE/FAX (042) 3459-1109	
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2013

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e o proponente **PAULO ALEXANDRE LASKOSKI**, na forma abaixo.

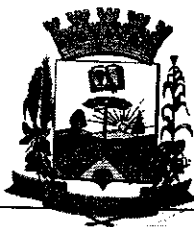
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADO: PAULO ALEXANDRE LASKOSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Constantino Odreski, nº 88, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrita no CGC/MF nº 17.650.685/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. eu Paulo Alexandre Laskoski, RG 8.684.388-9 e CPF 045.099.819-37 residente e domiciliado à Rua Constantino Odreski, nº 88, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 100/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

De comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem elaborar o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, firmado entre as partes em 01/11/2013 e de acordo com a Cláusula Terceira, fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços de em 25% passando de 20 (vinte) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanas, ficando alterado o valor contratual mensal de R\$ 900,00 para R\$ 1.125,00 para o período do mês de novembro e dezembro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.059

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 01 de novembro de 2013.



OZIEL NEIVERT

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



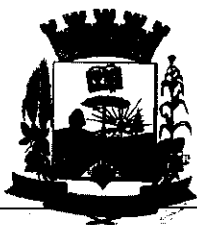
PAULO ALEXANDRE LASKOSKI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.: _____

2. _____
R.G nº.: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004.060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2013****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2013**

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e o proponente **PAULO ALEXANDRE LASKOSKI**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADO: PAULO ALEXANDRE LASKOSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Constantino Odreski, nº 88, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrita no CGC/MF nº 17.650.685/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. eu Paulo Alexandre Laskoski, RG 8.684.388-9 e CPF 045.099.819-37 residente e domiciliado à Rua Constantino Odreski, nº 88, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 100/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

De comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem elaborar o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, firmado entre as partes em 01/11/2013 e de acordo com a Cláusula Terceira, fica o presente contrato alterado aumentando a carga horária da prestação de serviços de em 25% passando de 20 (vinte) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanas, ficando alterado o valor contratual mensal de R\$ 900,00 para R\$ 1.125,00 para o período do mês de novembro e dezembro.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.061

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 01 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERT

Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE

PAULO ALEXANDRE LASKOSKI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

R.G nº.:

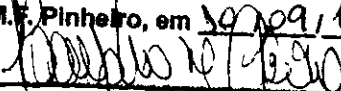
2. _____

R.G nº.:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 061
páginas numeradas de 001 a
061 e vão por mim rubricadas.

P.M. Pinheiro, em 30/09/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO